



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
CURSO DE TEATRO - LICENCIATURA**

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PEDAGOGIAS DO TEATRO

**Este documento apresenta as normas para utilização, funcionamento e manutenção do
Laboratório de Pedagogias do Teatro do Curso de Teatro- licenciatura**

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Laboratório de Pedagogias do Teatro, sala administrativa DG108 do Instituto de Cultura e Arte, destina-se ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão, relacionadas ao aperfeiçoamento da formação docente no Curso de Teatro-licenciatura.

Art. 2º - Atende, preferencialmente, as atividades vinculadas aos Programas de Iniciação à Docência - PIBID, Programa de Residência Pedagógica – PRP e Programa de Iniciação à Docência - PID, para a realização de:

I - Reuniões de núcleos;

II - Estudos, pesquisas, revisões;

III - Planejamento e registro de atividades (aulas, oficinas, ações e intervenções artísticas);

IV - Produção de materiais didáticos;

V - Escrita de relatórios e demais produções acadêmicas relacionadas aos programas e projetos;

VI - Publicação e divulgação de ações nas redes sociais dos programas e projetos.

II - DOS USUÁRIOS

Art. 3º - Os usuários poderão permanecer no Laboratório durante o horário de funcionamento institucional, de segunda a sexta-feira de 8h às 22h, conscientes de que seu uso é estritamente acadêmico, sendo vetada sua utilização para outros fins.

Art. 4º - O acesso e permanência de usuários no Laboratório somente será permitido mediante autorização e/ou presença de um professor orientador, salvo nos seguintes casos:

I- Bolsistas de iniciação à docência, monitores, residentes e voluntários integrantes dos programas e projetos;

II- Bolsistas preceptores e ou supervisores vinculados aos programas e projetos;

III- Pessoas previamente autorizadas pela coordenação do Curso de Teatro-licenciatura.

Parágrafo único - Bolsistas, monitores, residentes e voluntários poderão ter livre acesso para a retirada das chaves do Laboratório na recepção do Instituto de Cultura e Arte, mediante cadastro prévio na Secretaria Acadêmica - SICA, realizado pelos coordenadores ou orientadores dos programas e projetos.

Art. 5º - Em caso de necessidades específicas, poderá ser solicitado à coordenação do Curso de Teatro-licenciatura o acesso e permanência em horários diferenciados de funcionamento do Laboratório.

III - DAS NORMAS DE USO

Art. 6º - Para o bom funcionamento e manutenção do Laboratório orienta-se:

I - Zelar pela conservação e limpeza do Laboratório, bem como respeitar os horários de limpeza e manutenção a serem realizados pelos servidores do Instituto;

II - Zelar pelo bom ambiente de trabalho, mantendo conduta cordial junto aos demais usuários;

III - Utilizar fones de ouvido quando trabalhar com áudio;

IV - Responsabilizar-se pelos seus objetos de uso pessoal;

V - Após a permanência, desligar equipamentos, luzes, guardar materiais e recolocar cadeiras no lugar;

VI - Comunicar problemas encontrados com equipamentos ou materiais à coordenação dos programas e projetos;

VII - Retirar materiais somente mediante expressa autorização da coordenação dos programas e projetos, fazendo o registro em documento próprio, com prazo definido para devolução;

Art. 7º - Fica vetado aos usuários:

I - Consumir alimentos e bebidas no interior do laboratório, com exceção de água;

II - Consumir cigarros e seus assemelhados no local;

III - Retirada de equipamentos sem autorização;

IV - Abrir ou mover equipamentos, bem como retirar quaisquer componentes (mouse, teclado, etc) ou objetos do Laboratório, independentemente de qualquer justificativa ou motivo.

V - Acessar sites impróprios considerados ofensivos à ética, de natureza racista, discriminatória ou pornográfica.

Parágrafo único - O acesso a sites desta natureza, quando vinculado à atividade acadêmica, deverá ter autorização expressa de docente responsável.

IV - DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 8º - Os usuários que praticarem quaisquer ações, previstas neste regulamento ou não, que implicarem em danos ao Laboratório ou que prejudicarem seu pleno funcionamento, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- I - Advertência oral;
- II - Advertência escrita;
- III - Suspensão do acesso e permanência.

Art. 9º - Compete aos coordenadores e orientadores dos programas e projetos, ou da coordenação de curso a aplicação das sanções.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES E ORIENTADORES

Art. 10º - Além de assegurar o cumprimento deste regulamento, cabe aos coordenadores e orientadores dos programas e projetos:

- I - Planejar demanda de materiais e equipamentos para uso no Laboratório;
- II - Orientar bolsistas, monitores, residentes e voluntários quanto ao uso correto de materiais e equipamentos, bem como ao empréstimo e devolução de materiais retirados;
- III - Comunicar ao setor operacional do ICA quaisquer irregularidades estruturais e de equipamentos do Laboratório.

VI - DA RESERVA E EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS

Art. 11º - Para o bom funcionamento do Laboratório ficam estabelecidas as seguintes normas de empréstimos:

- I - Os materiais disponíveis no Laboratório devem estar inventariados e catalogados (livros, periódicos, materiais didáticos, materiais de uso pedagógico, figurinos, objetos cênicos);
- II - O empréstimo destes materiais se dará mediante registro em documento próprio assinado pelo usuário e com data prevista para devolução;
- III - A devolução dos materiais deve ser realizada nas mesmas condições de sua retirada.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - Esta normativa poderá ser alterada sempre que se fizer necessário, desde que aprovada em colegiado de Curso, com cópia publicizada no site do Curso.

Art. 13º - Casos omissos serão resolvidos pela coordenação ou colegiado do Curso de Teatro-licenciatura e/ou pela Direção Geral do Instituto de Cultura e Arte.

VIII - DA VIGÊNCIA

Art. 14º - Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo colegiado de Curso de Teatro-licenciatura.

Fortaleza, agosto de 2023.